



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.368**

**Dispõe sobre a proibição de comercialização e porte de bebidas em recipiente de vidro durante as comemorações do Reveillon/2015 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas nos incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança durante as comemorações do Reveillon/2015;

**Considerando** a necessidade de se resguardar o patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico da Praça João Lage e suas adjacências;

**Considerando** a necessidade de se resguardar o Meio Ambiente, natural ou construído, a Saúde Pública e as atividades humanas permitidas em Lei;

**Considerando** a necessidade de se resguardar a Segurança Pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante o período de 30/12/2014 à 01/01/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e o porte de qualquer bebida em recipiente de vidro durante o período de 30/12/2014 à 01/01/2015, na Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, Parque Shopping e Calçada Silvério Sanches Neto.

**Parágrafo Único** – Nos estabelecimentos comerciais localizados no Calçada Rui Garcia Machado será permitida a comercialização de bebidas em recipiente de vidro aos seus clientes, ficando restrito o seu porte ao interior do estabelecimento, devendo o proprietário responsabilizar-se pela contratação de serviço de segurança voltado ao atendimento integral do disposto neste Artigo.

**Art. 2º** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º** Fica igualmente vedada à presença de todo e qualquer tipo de comércio ambulante e execução de som automotivo nos logradouros públicos mencionados no Artigo 1º deste Decreto e imediações.

**Art. 4º** Os Órgãos pertinentes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com os Órgãos de Defesa Pública deverão adotar as medidas cabíveis no sentido de dar cumprimento aos termos do presente Decreto.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.363, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de dezembro de 2014.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tibúrcio**  
Secretário de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als